

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de locação e manutenção de softwares de Gestão Pública de Protocolo, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri-PE.

II-DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de locação e manutenção de softwares de Gestão Pública de Protocolo, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri-PE

A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será aprimorar a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos processos administrativos e operacionais das instituições públicas da Câmara Municipal de Ouricuri, são essenciais para garantir a eficiência administrativa, a conformidade com a legislação, é necessária pois firma a segurança das informações e a transparência nos processos públicos. Ao melhorar esses aspectos, as instituições públicas conseguem prestar um serviço de maior qualidade.

O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal. No foco principal deve estar o fornecimento de licença de uso de software e manutenção e suporte mensal de software, como também a realização de treinamento essencial à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada para facilitar a gestão da mudança na Câmara Municipal.

Por isso, é importante que o suporte operacional a ser oferecido contribua com o trabalho desenvolvido na Câmara Municipal, no sentido de otimizar as operações administrativas. Sem manutenção adequada, o software pode se tornar vulnerável a ataques, ficar desatualizado e não atender mais às necessidades dos usuários, comprometendo a qualidade dos serviços públicos prestados. Portanto, investir na manutenção contínua desses sistemas é fundamental para uma administração pública eficiente e segura e para atender às necessidades internas e externas da entidade.

III. DO SERVIÇO

A locação e manutenção de software de Gestão Pública de Protocolo compreende-se os seguintes serviços:

- A. Fornecimento de Licença de uso do Software;
- B. Manutenção e Suporte mensal de Software;
- C. Realização de treinamento essencial à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal;

IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA PROF^a CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, 220 – CEP: 56.200-000 – C.P-20,
FONE (87) 3874 – 1002, e-mail: camara.ouricuri@gmail.com



Itens	Descrição dos Serviços	Custo mensal Máximo admitido de R\$	Custo total para os 12 (doze) meses R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de locação e manutenção de softwares de Gestão Pública de Protocolo, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri-PE.	R\$ 2.483,33	R\$ 29.800,00

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.

- 1) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2) O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 14.133/21, bem como o equilíbrio contratual necessário.

VI- DEMAIS ENCARGOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- A contratada arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida pelo Município de Ouricuri/PE

6.2- Expecialmente, a Contratada deverá adiantar pagamento de quaisquer espécies de custas e despesas processuais, ou outras que se fizerem necessários para o bom e fiel andamento dos processos, quando por qualquer motivo a Câmara dos Vereadores de Ouricuri não puder lhe colocar à disposição para o recolhimento no prazo legal, que lhe será reembolsada em seguida.

VII-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1.-Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21

7.2-Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, documentos referentes habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/21)

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 7.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4-Regularidade perante a Fazenda Municipal;

RUA PROFª CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, 220 – CEP: 56.200-000 – C.P-20,
FONE (87) 3874 – 1002, e-mail: camara.ouricuri@gmail.com



- 7.5-Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 7.6-Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- 7.7-Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 7.8- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.9- Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 8.2-. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 8.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

IX-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

RUA PROF^a CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, 220 – CEP: 56.200-000 – C.P-20,
FONE (87) 3874 – 1002, e-mail: camara.ouricuri@gmail.com



X. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

XI. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal ou em outro local em que a sociedade ou profissional desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação.

XII-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 177 da Lei Federal 14.133/21.

XII-DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei 14.133/21 e as constantes no contrato, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

XIII - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

XIV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri /PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

XV- CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pela Lei nº 14.133/21 setor de compra desta EDILIDADE.





Ouricuri, 06 de janeiro de 2025.

ADRIANO ALVES DOS SANTOS
DIRETOR DE COMPRAS

RUA PROF^a CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, 220 – CEP: 56.200-000 – C.P-20,
FONE (87) 3874 – 1002, e-mail: camara.ouricuri@gmail.com

